



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇÚ**

Avenida Beira Mar, S/N, Povoado do Pontal Peba, Caixa Postal 154, - Piaçabuçu/AL - CEP 57210000

Telefone: (82)35571277

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**  
**NÍVEIS I, II E III**

Torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇÚ**, em apoio a gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989 e o inciso II do artigo 3º da IN ICMBio nº 1, de 23 de abril de 2021.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As informações do local de exercício, área temática, nível, escolaridade mínima exigida, remuneração, duração do contrato, vagas a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado estão descritas abaixo:

MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO/UF	ÁREA TEMÁTICA	NÍVEL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO (EM MESES)	VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE

							VAGAS
	Gestão de Unidade de Conservação	I	Ensino Fundamental incompleto	1 salário-mínimo + auxílios legais	24	02	02

- 1.2. O cadastro reserva será composto de até 6 (seis) vezes o número total de vagas.
- 1.3. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.
- 1.4. O processo de seleção dos candidatos será realizado com as seguintes etapas:
  - 1.4.1. Etapa 1 - Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA).
  - 1.4.2. Etapa 2 - Análise Curricular.
  - 1.4.3. Etapa 3 – Teste de Avaliação Escrita (TAE).
  - 1.4.4. Etapa 4 – Entrevista.
- 1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs).
- 1.6. Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.
- 1.7. O candidato deve ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

## 2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 2.1. Apoio à gestão das Unidades de Conservação Federais, independente do local de prestação de serviço, incluindo as seguintes atividades:
  - 2.1.1. Monitoramento patrimonial, realizando atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção das ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades de Conservação;
  - 2.1.2. Apoio administrativo e operacional à gestão das Unidades de Conservação, em caráter auxiliar, visando o assessoramento aos colaboradores, técnicos e analistas nas atividades administrativas propostas, incluindo, a operacionalização de sistemas;
  - 2.1.3. Recepção e atendimento ao público em geral e controle de acesso;
  - 2.1.4. Outras funções operacionais, em apoio à atividades finalísticas e da área meio do ICMBio realizadas nas Unidades de Conservação, visando a estruturação e organização de documentos, serviços auxiliares de preenchimento de formulários, bem como verificação da entrada e saída de correspondências para encaminhamento interno.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A inscrição deverá ser realizada, presencialmente, na sede da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇÚ**, Avenida Beira Mar, S/N, Povoado do Pontal Peba, Caixa Postal 154, - Piaçabuçu/AL - CEP 57210000 no período de ( 06 /12 /2024 a 09/12/2024 ), nos horários de ( 08 :00 às 17:00 h), ou por meio do sítio eletrônico < <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>, e/ou pelo endereço eletrônico [apadepiacabucu@icmbio.gov.br](mailto:apadepiacabucu@icmbio.gov.br)>.

3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória.

3.4. Documentos comprobatórios necessários para a inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação em cartório:

3.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.

3.4.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B, C, D ou E – exclusivo para unidades que necessitam deste documento comprobatório.

3.4.3. Carteira de Habilitação para conduzir de embarcação - exclusivo para unidades que necessitem deste documento comprobatório.

3.4.4. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam e declarando que o candidato se encontra "APTO" a realizar atividades físicas - documento original e cópia.

3.4.5. Tipagem Sanguínea e Fator RH - documento original e cópia.

3.4.6. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no Anexo - documento original e cópia.

3.4.7. Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

3.4.8. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal do município/cidade/localidade onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

3.4.9. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

3.4.10. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside.

3.5. A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

3.6. No caso das inscrições realizadas por meio eletrônico, os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

3.7. É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tenha participado de qualquer etapa do processo seletivo, tais como: elaboração do edital, organização, condução ou julgamento do certame.

3.8. Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:

3.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

3.8.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

#### 4. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

##### 4.1. **ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

4.1.1. A Análise Curricular consiste na avaliação de critérios com objetivos de identificar cursos, tempo de trabalho, formação, aptidões, dentre outras características da formação profissional do candidato.

4.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas por meio de análise da experiência comprovada, conforme critérios de pontuação curricular dispostos no Anexo.

4.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

4.1.4. Serão selecionados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais, em até 4 (quatro) vezes o número de vagas do processo seletivo.

4.1.5. A nota máxima para as vagas será o somatório total da pontuação máxima possível constante no Anexo.

4.1.6. O candidato que obtiver nota zero na pontuação total será reprovado.

4.1.7. Havendo empate, observar-se o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

4.1.7.1. Maior idade;

4.1.7.2. Maior grau de escolaridade.

##### 4.2. **ETAPA 2 - ENTREVISTA – CLASSIFICATÓRIA**

4.2.1. A entrevista consiste em conversar com o candidato com o objetivo de buscar enxergar além das informações curriculares para verificar se há afinidade com as atividades a serem desempenhadas.

4.2.2. A entrevista será realizada na sede da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇÚ**, Avenida Beira Mar, S/N, Povoado do Pontal Peba, Caixa Postal 154, - Piaçabuçu/AL - CEP 57210000, no período indicado no cronograma Anexo, nos horários de (08 :00 às 17:00 h), conforme lista de agendamento a ser divulgada previamente.

4.2.3. A lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários dos testes práticos será divulgada no período indicado no cronograma Anexo e na sede da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇÚ**, Avenida Beira Mar, S/N, Povoado do Pontal Peba, Caixa Postal 154, - Piaçabuçu/AL - CEP 57210000, com o limite de 6 (seis) vezes o número de vagas.

4.2.4. Durante a entrevista será considerada a capacidade de comunicabilidade do candidato e atribuída uma nota de até 40 (quarenta) pontos.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O não-comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do candidato.
- 5.2. A classificação do candidato no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o candidato concorrer e na ordem decrescente da nota final.
- 5.3. A contratação obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo somatória de todas as etapas pontuáveis e realizadas na seleção.
- 5.4. As vagas de 24 (vinte quatro) meses serão preenchidas com os primeiros da lista de aprovados, conforme a previsão de vagas. As vagas de 6 (seis) meses serão preenchidas com os seguintes na ordem de classificação.
- 5.5. O candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.

## 6. RESULTADOS

- 6.1. Todos os resultados serão divulgados na sede da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇÚ**, Avenida Beira Mar, S/N, Povoado do Pontal Peba, Caixa Postal 154, - Piaçabuçu/AL - CEP 57210000 e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>, conforme cronograma Anexo.

## 7. RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma disponibilizado no Anexo.
- 7.2. O recurso poderá ser interposto em:
  - 7.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail [apadepiacabucu@icmbio.gov.br](mailto:apadepiacabucu@icmbio.gov.br); ou
  - 7.2.2. Formato físico, na sede da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇÚ**, Avenida Beira Mar, S/N, Povoado do Pontal Peba, Caixa Postal 154, - Piaçabuçu/AL - CEP 57210000 .
- 7.3. O recurso deverá ser justificado, explicitando pontos específicos do recurso.
- 7.4. Não será apreciado o recurso que for apresentado fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 7.5. Compete à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 7.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na sede da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇÚ**, Avenida Beira Mar, S/N, Povoado do Pontal Peba, Caixa Postal 154, - Piaçabuçu/AL - CEP 57210000, na data indicada no cronograma Anexo.

## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e ainda obedecendo a ordem de classificação.
- 8.2. São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:
- 8.2.1. **Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;**
- 8.2.2. **Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;**
- 8.2.3. **Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões extraídas pela Justiça Eleitoral;**
- 8.2.4. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93;
- 8.2.5. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação;
- 8.2.6. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 8.2.7. Preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade;
- 8.2.7.1. **Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.**
- 8.2.8. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com o ICMBio deve negociar o pagamento;
- 8.2.9. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e
- 8.2.10. **Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.**
- 8.3. **O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na sede da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇÚ, Avenida Beira Mar, S/N, Povoado do Pontal Peba, Caixa Postal 154, - Piaçabuçu/AL - CEP 57210000, nas datas indicadas no cronograma Anexo para assinatura do contrato.**
- 8.4. O candidato aprovado e convocado será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.4.1. Documento pessoal com foto (RG ou CNH) – cópia e original;
- 8.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia e original;
- 8.4.3. **Dados bancários da conta salário (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no Anexo. Não será aceita conta corrente ou conta poupança;**
- 8.4.4. Carteira Profissional de Trabalho – cópia da página de identificação e original;
- 8.4.5. Número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- 8.4.6. Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - cópia e original;

- 8.4.7. Título de Eleitor – cópia e original;
- 8.4.8. Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- 8.4.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) – cópia e original.
- 8.5. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.

## 9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O prazo que tenha início e fim em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 9.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade em regime de exclusividade, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 9.3. As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.
- 9.4. O Contrato Individual de Trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do ICMBio por questão de conveniência e oportunidade, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 9.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefone atualizados.
- 9.7. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 9.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses, por conveniência da Administração.

Piaçabuçu , 03 de dezembro de 2024.

-----(*Assinado Eletronicamente*)-----

**MARIO ANTONIO CAVALEIRO DE MACEDO**  
**Gestor da APA de Piaçabuçu**

**Portaria ICMBIO nº 3.982 de 27/11/2023 - Mat. 0686804**

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ANTONIO CAVALEIRO DE MACEDO, Chefe**, em 04/12/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20623432** e o código CRC **BD6CA9AC**.

---